



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 699

**GABINETE
DO PREFEITO**



Lei nº 699, de 17 de dezembro de 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2028, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 448, de 17 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2028, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 448, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de dezembro de 2025;
63º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01472.